

Julgamento de Impugnação ao Edital da Tomada de Preços nº 001/2021.

Processo Administrativo Licitatório nº 038/2021

Objeto: Execução de serviços de remoção de iluminação existente e instalação de iluminação pública de LED 100W e 150W, incluindo material, mão de obra e equipamentos, custeado com recursos de financiamento com o Banco do Brasil, Contrato n.º 20/90001-5, mediante a contratação de empresa especializada.

I - DAS PRELIMINARES

Trata o presente documento da análise e julgamento de impugnação ao Edital sob a modalidade de Tomada de Preços, cujo objetivo está acima especificado, impetrada tempestivamente no dia 06 de agosto de 2021, pela empresa **TRADETEK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 08.184.542/0001-73, em face a discordâncias de aspectos técnicos do edital.

II - DAS ALEGAÇÕES

A empresa **TRADETEK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LTDA.**, alega, em síntese, que o edital exige nos itens 02 e 03 do Termo de Referência/Folheto Descritivo a utilização de componentes não regulamentados ou não usuais, que são restritivos a participação de maior número de licitantes.

A impugnação recai sobre dois quesitos, que seriam:

- 1 - possuir válvula interna de alívio de pressão para melhor troca de calor com o ambiente, e
- 2 - possuir a função CLO (Constant Light Output), ou seja, a luminária deverá manter sempre o mesmo fluxo luminoso durante a vida útil, corrigindo automaticamente a depreciação dos LEDs através da programação prévia realizada no Driver.

III - DO PEDIDO

Requer a impugnante:

O provimento a presente impugnação para que o Edital seja suspenso com objetivo de ser retificado.

IV - DA ANÁLISE

O Diretor de Licitações e Compras, manifestou seu entendimento e juntou documentos comprobatórios de suas alegações, conforme despacho de encaminhamento anexo aos autos, onde consta o seguinte:

Quanto ao primeiro tópico, o edital expressa no início da frase a palavra "Pode" que dá o sentido de faculdade, opção, ou seja, o licitante apresentará ou não o equipamento com tal característica, fica a seu critério, ambos serão aceitos pela Administração.


Quanto ao segundo quesito impugnado, ao contrário do que alega o impugnante, este dispositivo é amplamente utilizado por tradicionais fabricantes deste tipo de equipamento, tais como: SX Lighting, Lasled, Ilumatic, Novvalight,

Philips e Osram (catálogos e anúncios anexos ao processo), além do que, a possibilidade de manter sempre o mesmo fluxo luminoso durante a vida útil, corrigindo automaticamente a depreciação dos LEDs através da programação prévia realizada no Driver, é importantíssimo para o bom funcionamento do sistema, evitando a necessidade de substituição precoce e manutenção das luminárias.

V - DA DECISÃO

Sendo assim, em face das razões expendidas acima, após prestados os devidos esclarecimentos, **INDEFIRO** o pedido de impugnação apresentado e determino o prosseguimento de processamento da Tomada de Preços n.º 001/2021. Comunique-se aos interessados na forma da Lei.

Vargem Grande do Sul, 09 de agosto de 2021.



Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal